

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****Superintendência Regional de Ensino de Manhuaçu / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras**

Manhuaçu, 20 de maio de 2024.

Conforme o disposto no art. 20 da Resolução nº 34, de 24/03/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

Art. 20 – No caso de o procedimento restar fracassado, o responsável pelo procedimento poderá:

I – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

II – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou

III – republicar o procedimento.

Parágrafo único - O disposto nos incisos II e III do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de não surgirem interessados no procedimento.

Diante do exposto, optou-se por valer-se do inciso II acima, através da contratação: dispensa de licitação por valor - compra direta, considerando que foram realizadas duas COTEP's, Processos 1261020 9 2024 (SEI 1260.01.0052826/2024-56) e 1261020 10 2024 (SEI 1260.01.0072945/2024-43) e não surgiram interessados ao procedimento em nenhuma das duas vezes. A escolha do fornecedor será feita mediante a detenção da proposta com menor preço. O preço de referência foi elaborado mediante os orçamentos recebidos. E, conforme Termo de Referência 88314808 justifica-se a contratação, para atender a demanda da nova sede da SRE Manhuaçu, devido a urgência de providências para a mudança para o novo endereço, uma vez que foi recomendado pelo Ministério Público de Minas Gerais, mediante a necessidade de adaptação dos móveis às características do novo ambiente e, considerando ainda também, que o Almoxarifado Central não possui mobiliário compatível em seu estoque para doação.

Assim, diante do fato das COTEP's terem sido desertas, poderá ser utilizada proposta obtida na pesquisa de preço para contratação, desde que haja interesse do fornecedor, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. E para que esse procedimento seja realizado no Portal de Compras, faz-se necessário cadastrar um novo procedimento de dispensa de licitação para a contratação com o fornecedor da proposta obtida na pesquisa de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Vitoria Maria Ferreira de Magalhaes Serr**, **Superintendente**, em 20/05/2024, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88687741** e o código CRC **DF8E2FFD**.

